



Prefeitura do Município de Regente Feijó

* LEI Nº 1.175/83 *

CARTARIO DO REGIMENTO CIVIL
E ANEXOS AO DISTRIBUÍDO
Bel. Sinval de Oliveira Salvador
ESCRIVÃO
Clarice Oliveira Salvador
ESCRIVENTE AUTORIZADO
REGENTE FEIJÓ - SP

R. 34/83
R. Feijó, 15-0873

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito suplementar no valor de CR\$26.800.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros), destinados à s seguintes dotações:-

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO (cart.11/13)

03070202.03 - 3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 2.000.000,00
03070202.03 - 3.1.2.0-Outros Serv. Terc.
e Encargos.....CR\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO 3 - FINANÇAS (cart. 26/31)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2 - CONTABILIDADE

03080322.05 - 3.1.3.2-Outros Serv. Terc.
e Encargos.....CR\$ 1.500.000,00
03080322.07 - 4.3.5.1-Amortização da Divida Interna.....CR\$ 6.000.000,00

ÓRGÃO 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA (Cart.33/37)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 - ENSINO DE 1º GRAU

08421882.08 - 3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 1.800.000,00
08421882.08 - 3.1.2.0-Material Consumo..CR\$ 3.000.000,00

ÓRGÃO 5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart.58)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3 - RUAS E PRAÇAS.

10585752.15 - 3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 2.500.000,00

ÓRGÃO 8 -TRANSPORTE (cart.81/83)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 - SERVIÇO MUNICIPAL DE



Prefeitura do Município de Regente Feijó

FOLHA 02

DE ESTRADA DE RODAGEM

16885312.27 - 3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 3.000.000,00
16885312.27 - 3.1.2.0-Mat.Consumo.....CR\$ 5.000.000,00
TOTAL.....CR\$26.800.000,00


Artigo 2º- O valor do presente crédito, será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 09 de Agosto de 1.983.



MARIO PERELLI
- Secretário -



LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, às
folhas 39 e 40 do livro XII
Regente Feijó, 22 / 09 / 83



Secretário